



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n.º 417/2014

SÚMULA: Altera o Art. 1.º da Lei Municipal 278/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Claudio Leal, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º: Fica alterado o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 278/2010 de 16 de Abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º – O perímetro urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste passa a apresentar a delimitação, conforme descrito a seguir e de acordo com o mapa anexado à presente Lei.

Parágrafo Único – A linha demarcatória da área do Perímetro Urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná é assim delimitada: "Partindo do Ponto PP-0, segue-se com azimute 157º58'38" e distância de 254 m, até encontrar o Ponto 1; deste segue com azimute 122º12'7" e distância de 99 m até encontrar o Ponto 2; deste segue com azimute 80º34'6" e distância de 48 m encontrando-se com o Ponto 3; deste segue com azimute 66º54'7" e distância de 68 m e encontrando-se com o Ponto 4; deste segue com azimute 44º19'6" e distância 31 m e segue até encontrar o Ponto 5; deste segue com azimute 81º31'7" e distância de 79 m encontrando-se com o Ponto 6 deste segue com azimute 116º51'6" e distância de 25 m encontrando-se com o Ponto 7; deste segue com azimute 99º49'6" e distância de 49 m encontrando-se com o Ponto 8; deste segue com azimute 134º19'7" e distância de 129 m encontrando-se com o Ponto 9; deste segue com azimute 222º21'7" e distância de 259 m encontrando-se com o Ponto 10; deste segue com azimute 41º47'7" e distância de 101 m encontrando-se com o Ponto 11; deste segue com azimute 159º23'7" e distância de 362 m encontrando-se com o Ponto 12; deste segue com azimute 152º19'7" e distância de 240 m encontrando-se com o Ponto 13; deste segue com azimute 161º34'7" e distância de 409 m encontrando-se com o Ponto 14; deste segue com azimute 112º03'7" e distância de 119m encontrando-se com o Ponto 15; deste segue com azimute 202º27'7" e distância de 118 m encontrando-se com o Ponto 16; deste segue com azimute 115º19'7" e distância de 71 m encontrando-se com o Ponto 17; deste segue com azimute 133º49'7" e distância de 113 m encontrando-se com o Ponto 18;

PUBLICADO EM 16/04/2014
Comunicação de Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



deste segue com azimute $129^{\circ}19'7''$ e distância de 203 m encontrando-se com o Ponto 19; deste segue com azimute $209^{\circ}49'7''$ e distância de 51 m encontrando-se com o Ponto 20; deste segue com azimute $108^{\circ}29'7''$ e distância de 84 m encontrando-se com o Ponto 21; deste segue com azimute $115^{\circ}04'7''$ e distância de 93 m encontrando-se com o Ponto 22; deste segue com azimute $26^{\circ}04'8''$ e distância de 6 m encontrando-se com o Ponto 23; deste segue com azimute $130^{\circ}19'7''$ e distância de 167 m encontrando-se com o Ponto 24; deste segue com azimute $123^{\circ}49'7''$ e distância de 145 m encontrando-se com o Ponto 25; deste segue com azimute $125^{\circ}29'7''$ e distância de 105 m encontrando-se com o Ponto 26; deste segue com azimute $111^{\circ}15'37''$ e distância de 295 m encontrando-se com o Ponto 27; deste segue acompanhando a margem direita do Rio Santo Antonio até encontrar com o Ponto 28; deste segue com azimute $304^{\circ}11'53''$ e distância de 558 m encontrando-se com o Ponto 29; deste segue com azimute $302^{\circ}19'7''$ e distância de 456 m encontrando-se com o Ponto 30; deste segue com azimute $247^{\circ}54'7''$ e distância de 65 m encontrando-se com o Ponto 31; deste segue com azimute $247^{\circ}54'7''$ e distância de 121 m encontrando-se com o Ponto 32; deste segue com azimute $259^{\circ}45'27''$ e distância de 185 m encontrando-se com o Ponto 33; deste segue com azimute $333^{\circ}25'41''$ e distância de 83 m encontrando-se com o Ponto 34; deste segue com azimute $257^{\circ}34'7''$ e distância de 259 m encontrando-se com o Ponto 35; deste segue com azimute $262^{\circ}19'7''$ e distância de 802 m encontrando-se com o Ponto 36; deste segue por diversos rumos pela estrada, com distancia de 303,66m, até o marco 37, deste segue pelo rumo de $04^{\circ}00'NW$ e por distancia de 76,30m, até o marco 38, deste segue com o rumo de $31^{\circ}00'NW$ e por distancia de 110,05m, até o marco 39, deste segue com o rumo de $29^{\circ}00'NE$ e por distancia de 204,95m, até o marco 40, deste segue com o rumo de $86^{\circ}00'SW$ e por distancia de 45,35m, até o marco 41, deste segue com o rumo de $03^{\circ}00'NW$ e por distancia de 180,00m, até o marco 42, deste segue com o rumo de $85^{\circ}00'SW$ e por distancia de 428,00m, até o marco 43, deste segue com o rumo de $06^{\circ}00'NW$ e por distancia de 157,50m, até o marco 44, deste segue com por diversos rumos e por distancia de 1.229,10, até o marco 45, deste segue com o rumo de $73^{\circ}00'NE$ e por distancia de 204,50m, até o marco 46, deste segue com o rumo de $10^{\circ}00'NE$ e por distancia de 166,00, até o marco 47, deste segue por diversos rumos pela estrada, com distancia de 271,00m, até o marco 48, deste segue pelo rumo de $86^{\circ}00'NE$ e por distancia de 371,00m, até o marco 49, deste segue pelo rumo de $89^{\circ}00'SW$ e por distancia de 266,50m, até o marco 50, deste segue por diversos rumos e por distancia de 611,00m, até o marco 51, deste segue por diversos rumos e por distancia de 1.571,00m, até o marco 52, deste segue com azimute $332^{\circ}8'7''$ e distância de 359,85 m encontrando-se com o Ponto 53; deste segue com azimute $50^{\circ}16'7''$ e distância de 21 m encontrando-se com o Ponto 54; deste segue com azimute $9^{\circ}39'7''$ e distância de 81 m encontrando-se com o Ponto 55; deste segue com azimute $18^{\circ}29'7''$ e distância de 242 m encontrando-se com o Ponto 56; deste segue com azimute $331^{\circ}6'7''$ e distância de 49 m encontrando-se com o Ponto 57; deste segue com azimute $286^{\circ}36'7''$ e distância de 134 m encontrando-se com o Ponto 58; deste segue com azimute $337^{\circ}6'7''$ e distância de 58 m encontrando-se com o Ponto 59; deste segue com azimute $56^{\circ}16'7''$ e distância de 126 m encontrando-se com o Ponto 60; deste segue com azimute $43^{\circ}35'31''$ e distância de 888 m encontrando-se com o Ponto 61; deste segue com azimute $355^{\circ}21'7''$ e distância de 94 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26

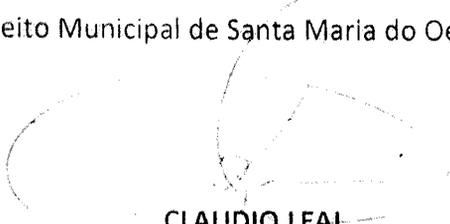


encontrando-se com o Ponto 62; deste segue com azimute 68º9'33" e distância de 315 m encontrando-se com o Ponto PP-0 fechando assim a Poligonal e encerrando assim o Perímetro Urbano, com área de 7,00Km², conforme memorial anexado a esta lei.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 278/2010.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Dezembro de 2014.



CLAUDIO LEAL

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 018/2014

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal 278/2010, e da outras providencias.

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM: 24/11/2014

1º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

2º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

3º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: 8x0

Sala de Sessões, em: 08/10


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

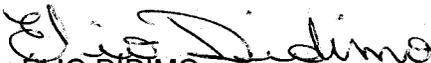
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 018/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. **Súmula:**
Altera o Art. 1º da Lei Municipal 278/2010, e da outras providencias.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob nº 018/2014, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2014.


ELIO DIDIMO

Presidente

JORLEI GEFFER

Secretário



VANILDO CARLOS KRENSIGLOVA

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI N.º 018/2014

SÚMULA: Altera o Art. 1.º da Lei Municipal 278/2010, e dá outras providências.

CLAUDIO LEAL, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º: Fica alterado o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 278/2010 de 16 de Abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º – O perímetro urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste passa a apresentar a delimitação, conforme descrito a seguir e de acordo com o mapa anexado à presente Lei.

Parágrafo Único – A linha demarcatória da área do Perímetro Urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná é assim delimitada: “Partindo do Ponto PP-0, segue-se com azimute 157º58'38" e distância de 254 m, até encontrar o Ponto 1; deste segue com azimute 122º12'7" e distância de 99 m até encontrar o Ponto 2; deste segue com azimute 80º34'6" e distância de 48 m encontrando-se com o Ponto 3; deste segue com azimute 66º54'7" e distância de 68 m e encontrando-se com o Ponto 4; deste segue com azimute 44º19'6" e distância 31 m e segue até encontrar o Ponto 5; deste segue com azimute 81º31'7" e distância de 79 m encontrando-se com o Ponto 6 deste segue com azimute 116º51'6" e distância de 25 m encontrando-se com o Ponto 7; deste segue com azimute 99º49'6" e distância de 49 m encontrando-se com o Ponto 8; deste segue com azimute 134º19'7" e distância de 129 m encontrando-se com o Ponto 9; deste segue com azimute 222º21'7" e distância de 259 m encontrando-se com o Ponto 10; deste segue com azimute 41º47'7" e distância de 101 m encontrando-se com o Ponto 11; deste segue com azimute 159º23'7" e distância de 362 m encontrando-se com o Ponto 12; deste segue com azimute 152º19'7" e distância de 240 m encontrando-se com o Ponto 13; deste segue com azimute 161º34'7" e distância de 409 m encontrando-se com o Ponto 14; deste segue com azimute 112º03'7" e distância de 119m encontrando-se com o Ponto 15; deste segue com azimute 202º27'7" e distância de 118 m encontrando-se com o Ponto 16; deste segue com azimute 115º19'7" e distância de 71 m encontrando-se com o Ponto 17; deste segue com azimute 133º49'7" e distância de 113 m encontrando-se com o Ponto 18; deste segue com azimute 129º19'7" e distância de 203 m encontrando-se com o Ponto 19; deste segue com azimute 209º49'7" e distância de 51 m encontrando-se com o Ponto 20; deste segue com azimute 108º29'7" e distância de 84 m encontrando-se com o Ponto 21; deste segue com azimute 115º04'7" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



distância de 93 m encontrando-se com o Ponto 22; deste segue com azimute $26^{\circ}04'8''$ e distância de 6 m encontrando-se com o Ponto 23; deste segue com azimute $130^{\circ}19'7''$ e distância de 167 m encontrando-se com o Ponto 24; deste segue com azimute $123^{\circ}49'7''$ e distância de 145 m encontrando-se com o Ponto 25; deste segue com azimute $125^{\circ}29'7''$ e distância de 105 m encontrando-se com o Ponto 26; deste segue com azimute $111^{\circ}15'37''$ e distância de 295 m encontrando-se com o Ponto 27; deste segue acompanhando a margem direita do Rio Santo Antonio até encontrar com o Ponto 28; deste segue com azimute $304^{\circ}11'53''$ e distância de 558 m encontrando-se com o Ponto 29; deste segue com azimute $302^{\circ}19'7''$ e distância de 456 m encontrando-se com o Ponto 30; deste segue com azimute $247^{\circ}54'7''$ e distância de 65 m encontrando-se com o Ponto 31; deste segue com azimute $247^{\circ}54'7''$ e distância de 121 m encontrando-se com o Ponto 32; deste segue com azimute $259^{\circ}45'27''$ e distância de 185 m encontrando-se com o Ponto 33; deste segue com azimute $333^{\circ}25'41''$ e distância de 83 m encontrando-se com o Ponto 34; deste segue com azimute $257^{\circ}34'7''$ e distância de 259 m encontrando-se com o Ponto 35; deste segue com azimute $262^{\circ}19'7''$ e distância de 802 m encontrando-se com o Ponto 36; deste segue por diversos rumos pela estrada, com distância de 303,66m, até o marco 37, deste segue pelo rumo de $04^{\circ}00'NW$ e por distância de 76,30m, até o marco 38, deste segue com o rumo de $31^{\circ}00'NW$ e por distância de 110,05m, até o marco 39, deste segue com o rumo de $29^{\circ}00'NE$ e por distância de 204,95m, até o marco 40, deste segue com o rumo de $86^{\circ}00'SW$ e por distância de 45,35m, até o marco 41, deste segue com o rumo de $03^{\circ}00'NW$ e por distância de 180,00m, até o marco 42, deste segue com o rumo de $85^{\circ}00'SW$ e por distância de 428,00m, até o marco 43, deste segue com o rumo de $06^{\circ}00'NW$ e por distância de 157,50m, até o marco 44, deste segue com por diversos rumos e por distância de 1.229,10, até o marco 45, deste segue com o rumo de $73^{\circ}00'NE$ e por distância de 204,50m, até o marco 46, deste segue com o rumo de $10^{\circ}00'NE$ e por distância de 166,00, até o marco 47, deste segue por diversos rumos pela estrada, com distância de 271,00m, até o marco 48, deste segue pelo rumo de $86^{\circ}00'NE$ e por distância de 371,00m, até o marco 49, deste segue pelo rumo de $89^{\circ}00'SW$ e por distância de 266,50m, até o marco 50, deste segue por diversos rumos e por distância de 611,00m, até o marco 51, deste segue por diversos rumos e por distância de 1.571,00m, até o marco 52, deste segue com azimute $332^{\circ}8'7''$ e distância de 359,85 m encontrando-se com o Ponto 53; deste segue com azimute $50^{\circ}16'7''$ e distância de 21 m encontrando-se com o Ponto 54; deste segue com azimute $9^{\circ}39'7''$ e distância de 81 m encontrando-se com o Ponto 55; deste segue com azimute $18^{\circ}29'7''$ e distância de 242 m encontrando-se com o Ponto 56; deste segue com azimute $331^{\circ}6'7''$ e distância de 49 m encontrando-se com o Ponto 57; deste segue com azimute $286^{\circ}36'7''$ e distância de 134 m encontrando-se com o Ponto 58; deste segue com azimute $337^{\circ}6'7''$ e distância de 58 m encontrando-se com o Ponto 59; deste segue com azimute $56^{\circ}16'7''$ e distância de 126 m encontrando-se com o Ponto 60; deste segue com azimute $43^{\circ}35'31''$ e distância de 888 m encontrando-se com o Ponto 61; deste segue com azimute $355^{\circ}21'7''$ e distância de 94 m encontrando-se com o Ponto 62; deste segue com azimute $68^{\circ}9'33''$ e distância de 315 m encontrando-se com o Ponto PP-0 fechando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



assim a Poligonal e encerrando assim o Perímetro Urbano, com área de 7,00Km², conforme memorial anexado a esta lei.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 278/2010.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Novembro de 2014.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Projeto de Lei n.º 018/2014

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Segue em anexo, para apreciação desta Casa de Leis, os Projeto de Lei 018/2014 que trata de alteração na Lei Municipal n.º 278/2010, que trás como Súmula: **Dispõe sobre os Perímetros Urbanos da Sede, do Distrito de São Manoel e do Distrito de São José do Município de Santa Maria do Oeste.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o atual perímetro urbano de Santa - Pr, de modo a propiciar o desenvolvimento e a expansão urbana da nossa cidade, bem como beneficiar os moradores dessas regiões.

A ampliação do perímetro urbano gera diversos benefícios à população, bem como, tem o condão de ser área de expansão a ser utilizada para a instalação e escoamento da safra agrícola captada pela COAMO. Além de tratar-se de áreas de expansão do setor de serviços e industria, com a possibilidade da instalação de novas empresas.

Assim, justifica-se a presente proposta, de ampliação do perímetro urbano, o que certamente, dará um novo impulso no progresso econômico do Município.

Contando sempre com a costumeira colaboração, no ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo a apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Novembro de 2014.



Claudio Leal
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

ÁREA ATUAL: 3.540.000,00 m²

ÁREA AMPLIADA: 700.000,00 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E COMARCA DE PITANGA-PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Parágrafo Único – A linha demarcatória da área do Perímetro Urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná é assim delimitada: Partindo do Ponto PP-0, segue-se com azimute 157°58'38" e distância de 254 m, até encontrar o Ponto 1; deste segue com azimute 122°12'7" e distância de 99 m até encontrar o Ponto 2; deste segue com azimute 80°34'6" e distância de 48 m encontrando-se com o Ponto 3; deste segue com azimute 66°54'7" e distância de 68 m e encontrando-se com o Ponto 4; deste segue com azimute 44°19'6" e distância 31 m e segue até encontrar o Ponto 5; deste segue com azimute 81°31'7" e distância de 79 m encontrando-se com o Ponto 6 deste segue com azimute 116°51'6" e distância de 25 m encontrando-se com o Ponto 7; deste segue com azimute 99°49'6" e distância de 49 m encontrando-se com o Ponto 8; deste segue com azimute 134°19'7" e distância de 129 m encontrando-se com o Ponto 9; deste segue com azimute 222°21'7" e distância de 259 m encontrando-se com o Ponto 10; deste segue com azimute 41°47'7" e distância de 101 m encontrando-se com o Ponto 11; deste segue com azimute 159°23'7" e distância de 362 m encontrando-se com o Ponto 12; deste segue com azimute 152°19'7" e distância de 240 m encontrando-se com o Ponto 13; deste segue com azimute 161°34'7" e distância de 409 m encontrando-se com o Ponto 14; deste segue com azimute 112°03'7" e distância de 119m encontrando-se com o Ponto 15; deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua José da França Pereira, nº 10 Bairro: Centro
CEP: 85230-000 – Fone/Fax: (42) 3644-1137



segue com azimute $202^{\circ}27'7''$ e distância de 118 m encontrando-se com o Ponto 16; deste segue com azimute $115^{\circ}19'7''$ e distância de 71 m encontrando-se com o Ponto 17; deste segue com azimute $133^{\circ}49'7''$ e distância de 113 m encontrando-se com o Ponto 18; deste segue com azimute $129^{\circ}19'7''$ e distância de 203 m encontrando-se com o Ponto 19; deste segue com azimute $209^{\circ}49'7''$ e distância de 51 m encontrando-se com o Ponto 20; deste segue com azimute $108^{\circ}29'7''$ e distância de 84 m encontrando-se com o Ponto 21; deste segue com azimute $115^{\circ}04'7''$ e distância de 93 m encontrando-se com o Ponto 22; deste segue com azimute $26^{\circ}04'8''$ e distância de 6 m encontrando-se com o Ponto 23; deste segue com azimute $130^{\circ}19'7''$ e distância de 167 m encontrando-se com o Ponto 24; deste segue com azimute $123^{\circ}49'7''$ e distância de 145 m encontrando-se com o Ponto 25; deste segue com azimute $125^{\circ}29'7''$ e distância de 105 m encontrando-se com o Ponto 26; deste segue com azimute $111^{\circ}15'37''$ e distância de 295 m encontrando-se com o Ponto 27; deste segue acompanhando a margem direita do Rio Santo Antonio até encontrar com o Ponto 28; deste segue com azimute $304^{\circ}11'53''$ e distância de 558 m encontrando-se com o Ponto 29; deste segue com azimute $302^{\circ}19'7''$ e distância de 456 m encontrando-se com o Ponto 30; deste segue com azimute $247^{\circ}54'7''$ e distância de 65 m encontrando-se com o Ponto 31; deste segue com azimute $247^{\circ}54'7''$ e distância de 121 m encontrando-se com o Ponto 32; deste segue com azimute $259^{\circ}45'27''$ e distância de 185 m encontrando-se com o Ponto 33; deste segue com azimute $333^{\circ}25'41''$ e distância de 83 m encontrando-se com o Ponto 34; deste segue com azimute $257^{\circ}34'7''$ e distância de 259 m encontrando-se com o Ponto 35; deste segue com azimute $262^{\circ}19'7''$ e distância de 802 m encontrando-se com o Ponto 36; deste segue por diversos rumos pela estrada, com distancia de 303,66m, até o marco 37, deste segue pelo rumo de $04^{\circ}00'NW$ e por distancia de 76,30m, até o marco 38, deste segue com o rumo de $31^{\circ}00'NW$ e por distancia de 110,05m, até o marco 39, deste segue com o rumo de $29^{\circ}00'NE$ e por distancia de 204,95m, até o marco 40, deste segue com o rumo de $86^{\circ}00'SW$ e por distancia de 45,35m, até o marco 41, deste segue com o rumo de $03^{\circ}00'NW$ e por distancia de 180,00m, até o marco 42, deste segue com o rumo de $85^{\circ}00'SW$ e por distancia de 428,00m, até o marco 43, deste segue com o rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua José da França Pereira, n° 10 Bairro: Centro

CEP: 85230-000 – Fone/Fax: (42) 3644-1137



de 06°00'NW e por distancia de 157,50m, até o marco 44, deste segue com por diversos rumos e por distancia de 1.229,10, até o marco 45, deste segue com o rumo de 73°00'NE e por distancia de 204,50m, até o marco 46, deste segue com o rumo de 10°00'NE e por distancia de 166,00, até o marco 47, deste segue por diversos rumos pela estrada, com distancia de 271,00m, até o marco 48, deste segue pelo rumo de 86°00'NE e por distancia de 371,00m, até o marco 49, deste segue pelo rumo de 89°00'SW e por distancia de 266,50m, até o marco 50, deste segue por diversos rumos e por distancia de 611,00m, até o marco 51, deste segue por diversos rumos e por distancia de 1.571,00m, até o marco 52, deste segue com azimute 332°8'7" e distância de 359,85 m encontrando-se com o Ponto 53; deste segue com azimute 50°16'7" e distância de 21 m encontrando-se com o Ponto 54; deste segue com azimute 9°39'7" e distância de 81 m encontrando-se com o Ponto 55; deste segue com azimute 18°29'7" e distância de 242 m encontrando-se com o Ponto 56; deste segue com azimute 331°6'7" e distância de 49 m encontrando-se com o Ponto 57; deste segue com azimute 286°36'7" e distância de 134 m encontrando-se com o Ponto 58; deste segue com azimute 337°6'7" e distância de 58 m encontrando-se com o Ponto 59; deste segue com azimute 56°16'7" e distância de 126 m encontrando-se com o Ponto 60; deste segue com azimute 43°35'31" e distância de 888 m encontrando-se com o Ponto 61; deste segue com azimute 355°21'7" e distância de 94 m encontrando-se com o Ponto 62; deste segue com azimute 68°9'33" e distância de 315 m encontrando-se com o Ponto PP-0 fechando assim a Poligonal e encerrando assim o Perímetro Urbano.

Santa Maria do Oeste, 21 de Novembro de 2014

CÂNDIDO B. FORTES NETO

CAU-PR A49196-4

Responsável Técnico